





- Josef PJ AM Q NUNCA FRUTO
- b) Contribuição para a valorização pessoal, humana e social das pessoas envolvidas;
  - c) Fomento de novas modalidades desportivas e apoio à formação e criação artística ou cultural;
  - d) Impactos diretos para a economia ou desenvolvimento da freguesia, nomeadamente, afluência de visitantes, divulgação da cultura local, preservação das tradições;
  - e) Adequação da resposta às necessidades da comunidade e número de beneficiários a atingir.

## **Artigo**

### **5º**

#### **Apoios a investimentos**

A definição dos apoios financeiros às entidades que pretendam investir na construção ou na aquisição de bens terá em conta o impacto do investimento no desenvolvimento da freguesia considerando, nomeadamente, os seguintes critérios:

- a) Adequação da resposta às necessidades da comunidade e número de beneficiários a atingir;
- b) Qualidade, consistência do projeto, bem como a intervenção continuada nas áreas de atividade a que se destina;

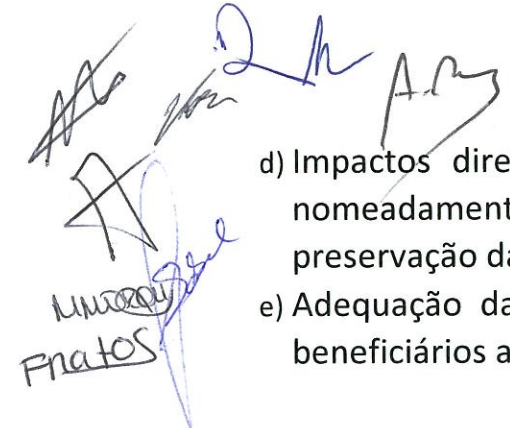
## **Artigo**

### **6º**

#### **Apoio a atividades ou eventos específicos**

A definição dos apoios financeiros a atribuir às entidades para atividades ou eventos específicos terá em conta o impacto da atividade ou evento no plano cultural, desportivo ou outro relevante, da freguesia ou concelho considerando, nomeadamente, os seguintes critérios:

- a) Número de praticantes, modalidades e pessoas envolvidas;
- b) Contribuição para a valorização pessoal, humana e social das pessoas envolvidas;
- c) Fomento de novas modalidades desportivas e apoio à formação e criação artística ou cultural;

- 
- d) Impactos diretos para a economia ou desenvolvimento da freguesia, nomeadamente, afluência de visitantes, divulgação da cultura local, preservação das tradições;
- e) Adequação da resposta às necessidades da comunidade e número de beneficiários a atingir.

### **Artigo**

**7º**

#### **Apoio Logístico**

1- O apoio logístico deve ser solicitado por escrito com uma antecedência mínima de 15 dias, relativamente à data prevista da sua efetiva disponibilização, devendo especificar a sua finalidade, localização e período de utilização.

2- Estes apoios dependem da disponibilidade dos meios solicitados, em estreita consonância com os serviços municipais.

### **Artigo**

**8º**

#### **Pedido e atribuição dos apoios**

1. As entidades que pretendam beneficiar dos apoios previstos nos artigos 5º e 6º deste Regulamento devem solicitá-lo através de requerimento, em formulário próprio, dirigido à Junta de Freguesia onde constem as seguintes informações:

- a) Identificação da entidade requerente;
- b) Descrição dos objetivos e finalidade da candidatura e seus beneficiários;
- c) Especificação do apoio pretendido;
- d) Previsão dos custos totais do projeto ou ação em causa, bem como de outras participações quando aplicável;
- e) Valor do subsídio pretendido no caso dos apoios financeiros.

2 - Só os membros da direção em plenas funções representam, perante este regulamento, as respetivas entidades.

3 - Na apreciação do pedido podem ser solicitados documentos ou informações adicionais.

4 - A atribuição dos subsídios será efetuada através de deliberação da Junta de Freguesia, tendo em conta os critérios definidos no presente Regulamento e em função da disponibilidade orçamental.

## Artigo

9º

### Protocolos

- 1- Todos os apoios previstos nos artigos 4º, 5º e 6º serão concedidos sob a forma de protocolo anual onde conste os direitos e deveres das partes.
- 2- No referido protocolo, serão evidentes as atividades a realizar pelas Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social, assim como o valor a atribuir pela Junta de Freguesia Salvada e Quintos.
- 3- O incumprimento do protocolo, salvo motivo devidamente fundamentado, pode inviabilizar a atribuição de novos subsídios bem como fundamentar o pedido de ressarcimento das verbas concedidas.
- 4- Todos os protocolos de valor superior a 1.500 € terão obrigatoriamente que ser submetidos previamente à Assembleia de Freguesia para efeitos de autorização, e só produzirão efeitos e entrarão em vigor após deliberação favorável desta.

## Artigo

10º

### Avaliação da aplicação dos apoios

- 1 - As entidades apoiadas devem apresentar à Junta de Freguesia, no final da realização do projeto ou atividade, relatório sucinto da sua execução com a discriminação da aplicação do apoio concedido.
- 2 - As entidades apoiadas devem ainda organizar e arquivar a documentação justificativa da aplicação dos apoios que pode ser solicitada pela Junta de Freguesia.

## Artigo

11º

### Falsas declarações

- 1- As associações ou grupos pontuais que, dolosamente, prestem falsas declarações com o intuito de receberem montantes indevidos terão de devolver as importâncias indevidamente já recebidas.
- 2- Em casos de extrema gravidade, a Assembleia de Freguesia poderá fazer acrescer à penalização prevista no número anterior, a proibição, entre um e cinco anos, de recebimento de qualquer importância por parte da Junta de Freguesia de Salvada e Quintos.
- 3- A sanção acessória constante do número anterior, poderá ser revista pela Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, sempre que

ocorrerem circunstâncias excepcionais que o justifiquem, nomeadamente a mudança dos órgãos diretivos das Entidades.

### Artigo

#### 12º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia, respetivamente.

### Artigo

#### 13º

Entrada em vigor, duração e publicitação

- 1- O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua aprovação em Assembleia de Freguesia e será dado a conhecer a todos os possíveis interessados, através da sua publicitação no site da Junta de Freguesia.
- 2- Este Regulamento entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia.
- 3- Todas as Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social serão informadas deste Regulamento.

Aprovado em reunião de Junta de Freguesia de 2 dezembro de 2022

*Nelson Cabral de G*  
*Jilke*  
MARIATERESA ANTONIO

Encaminhado à Assembleia de Freguesia para aprovação em reunião de 27 de dezembro de 2022

Pela Assembleia de Freguesia

*Fátima nates*  
*Amélia Ramos*  
*Ues*  
*Isabel Dora Horta*

*A-M*